

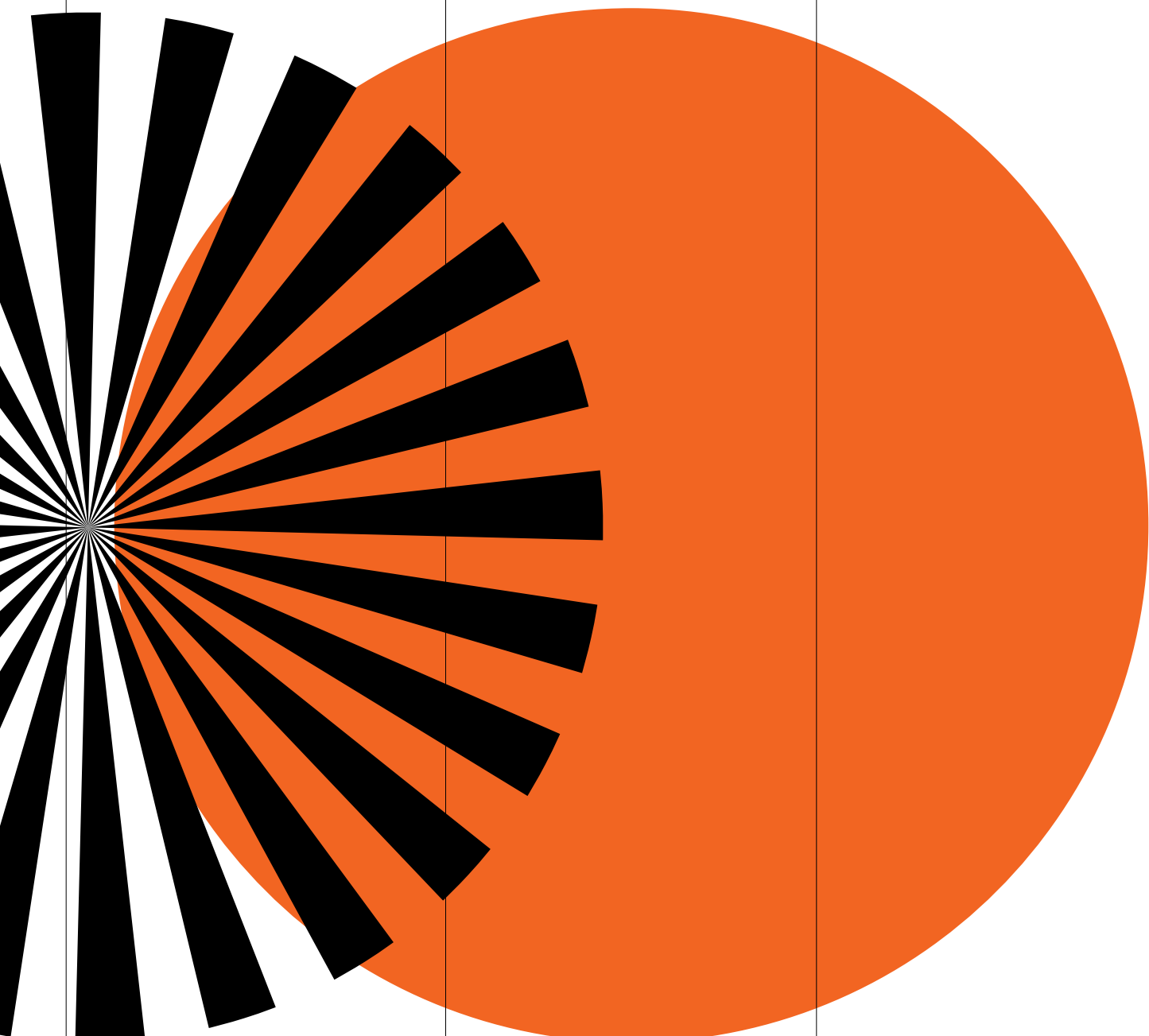
Bolsas Ibermuseus de Capacitação

Maiores competências e
conhecimentos para
enfrentar os desafios do futuro

3ª edição das bolsas dedicadas à
mobilidade profissional.

Até o dia 25 de setembro de 2018

convocatorias.ibermuseus.org/pt/



Edição 2018

Apresentação

Estamos nos renovando para estar mais conectados contigo

Caros amigos,

Estamos muito felizes em lançar a nossa nova identidade visual e os três editais do nosso Programa (Bolsas Ibero-museus de Capacitação, Prêmio Ibero-museus de Educação e Fundo Ibero-museus para o Patrimônio Museológico) no Dia Internacional dos Museus, cujo tema é “Museus hiperconectados: Enfoques novos, públicos novos”.

A essência do Programa Ibero-museus é promover conexões entre pessoas e instituições nos 22 países da América Latina e Península Ibérica que, reunidos, somam mais de 9.000 museus. Desde 2007, trabalhamos juntos para fortalecer os museus ibero-americanos através da qualificação e mobilidade dos trabalhadores dessas instituições; da proteção e valorização do patrimônio museológico; da produção e troca de conhecimento e da articulação de redes de trabalho.

As Bolsas Ibero-museus de Capacitação, que chega à sua 3ª Edição é um exemplo disso. Já tivemos 34 bolsistas e 183 profissionais diretamente capacitados em cursos e oficinas. Isso significa o fortalecimento das competências e conhecimentos dos trabalhadores de museus por meio de formações teóricas e práticas. Ou seja, equipes preparadas para enfrentar os desafios do futuro.

Estamos vivendo uma época incrível onde os museus estão se reimaginando, para serem mais relevantes. Abrindo suas portas, escutando a comunidade e propondo novos diálogos. Essa também é uma prioridade para o Programa Ibero-museus, que hoje, após 10 anos de atuação, inicia uma nova etapa, mais próxima a você. Juntos e conectados, vamos mais longe.



Magdalena Zavala Bonachea

Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibero-museus

Regulamento

Iberomuseus – Programa de cooperação para o fortalecimento, desenvolvimento, consolidação e modernização dos museus ibero-americanos – tem entre seus objetivos a promoção da troca de informações e conhecimento entre os museus; o apoio à formação e à capacitação profissional nas áreas técnicas e de gestão; o fomento à pesquisa, a promoção da institucionalidade e o fomento às políticas públicas para o setor, considerando a diversidade e pluralidade das práticas museológicas ibero-americanas.

Buscando fortalecer as capacidades e conhecimentos dos trabalhadores de museus, além de promover a circulação da informação e facilitar a troca de conteúdos, experiências, práticas e conceitos, o Programa apresenta o edital da terceira edição das **Bolsas Ibero-museus de Capacitação**, por meio de duas categorias:

Categoria I: Apoiará a **capacitação profissional** de trabalhadores de museus e de funcionários de organizações governamentais responsáveis por políticas públicas para museus dos países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Iberomuseus, para participar em atividades de curta duração (entre 2 e 5 dias). As atividades – tais como cursos, oficinas, seminários, congressos, etc. – deverão ser realizadas ou apoiadas por instituições governamentais responsáveis por políticas públicas para museus de qualquer dos 22 países ibero-americanos.

Categoria II: Apoiará a realização de **residências profissionais** de trabalhadores de museus e de funcionários de organizações governamentais responsáveis por políticas públicas para museus dos países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Iberomuseus, em museus públicos ou mistos de qualquer dos 22 países ibero-americanos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados a áreas específicas da museologia.

1. Referências da publicação

Ibermuseus/POA/2018

2. Fonte de financiamento

Projetos Transversais

3. Áreas de estudo elegíveis

As áreas elegíveis para solicitar as Bolsas – em qualquer uma das categorias – deverão estar relacionadas ao campo dos museus, por exemplo: gestão de museus, tecnologias para gestão, gestão de coleções, planos museológicos, conservação preventiva, segurança, elaboração de planos de emergência para o patrimônio em risco, ações educativas/interpretação em museus, valorização/intervenção/documentação/registo de coleções, comunicação focada em museus, captação de fundos, exposições (curadoria, montagem, expografia), estudos de públicos, sustentabilidade em museus e outras ações afins.

4. Participação

As Bolsas são destinadas a trabalhadores de museus e de instituições públicas do setor museal dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

A realização da atividade para qual for solicitada a Bolsa poderá ser feita em museus públicos ou mistos de qualquer dos 22 países da região ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

5. Duração das Bolsas

5.1. Para solicitações à CATEGORIA I: a duração da Bolsa será de no mínimo dois (2) dias e no máximo de cinco (5) dias consecutivos para a realização da atividade.

5.2. Para solicitações à CATEGORIA II: a duração da Bolsa será de no mínimo cinco (5) dias e no máximo quinze (15) dias consecutivos para a realização da atividade.

6. Recursos

6.1. O fundo total disponível para as **Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2018** é de **US\$ 80.000,00 (oitenta mil dólares)**. Dos quais estão destinados à **CAT I: US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares)** e para a **CAT II: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares)**.

6.2. O apoio econômico solicitado estará sujeito à aprovação do Comitê Avaliador, que poderá decidir pela concessão parcial ou total da solicitação econômica apresentada.

6.3. As Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2018 podem financiar única e exclusivamente:

- a) Transporte de ida e volta do local de origem ao destino da atividade ou intercâmbio;
- b) Seguro de viagem;
- c) Acomodação, em diferentes tipos de estruturas de hospedagem, com tarifas de categoria 3 estrelas.

6.4. Valores de referência por região/por item financiável/para ambas categorias:

	Espanha, Portugal, Andorra	América do Sul	México e América Central
Transporte de ida e volta (US\$)	Até 1.500,00	Até 1.500,00	Até 1.500,00
Seguro viagem (pelo tempo máximo da dura- ção da atividade) (US\$)	Até 100,00/dia	Até 100,00/dia	Até 100,00/dia
Hospedagem (hotel 3 estrelas ou hospedagem similar) (US\$)	Até 150,00/dia	Até 100,00/dia	Até 100,00/dia

6.5. Custo total máximo por persona/categoria/região:

Categoria/ Duração	Espanha, Portugal, Andorra	América do Sul	México e América Central
Categoria I (máx. 5 dias)	US\$ 2.750,00	US\$ 2.500,00	US\$ 2.500,00
Categoria II (máx. 15 dias)	US\$ 5.250,00	US\$ 4.500,00	US\$ 4.500,00

7. Prazo para Apresentação de Solicitações e Realização de Atividades

- Para ambas categorias, a convocatória estará aberta do dia 18 de maio até 23h59min do dia 25 de setembro de 2018, horário de Brasília/Brasil.
- As solicitações deverão ser enviadas no prazo mínimo de 60 dias antes do início da atividade de capacitação.
- As atividades poderão ser realizadas até o dia 30 de abril de 2019.

Esta convocatória permanecerá aberta conforme as datas estipuladas nesta seção, ou **até que se esgotem os recursos correspondentes para cada categoria.**

8. Critérios de elegibilidade

8.1. Para solicitações da CATEGORIA I:

- a) Ser cidadão/ã de um dos doze (12) países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.
- b) Ser apto/a, em seu país de origem, a receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural e não haver recebido uma Bolsa de Capacitação do Programa Ibermuseus durante os dois (2) anos prévios à presente convocatória.
- c) Estar trabalhando, com contrato mínimo de um ano, em um museu ou instituição governamental responsável por políticas públicas para museus em um dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus no momento da apresentação da solicitação à Bolsa Ibermuseus de Capacitação.

- d) Fundamentar a solicitação apresentando carta assinada pela direção da instituição na qual o/a trabalhador/a desenvolve sua função, descrevendo suas responsabilidades assim como a relação com a atividade formativa pretendida, explicando os motivos da participação na atividade de capacitação, bem como sua relação com as áreas de formação descritas nesta convocatória.
- e) Ter entrado em contato e ter sido aceito/a pela organização da atividade a ser realizada. No caso de participar de cursos ou workshops, deve contar com a inscrição aprovada. No caso de participar de Seminários, Conferências e afins, não serão aceitas participações como ouvintes. O/A solicitante deve apresentar o resumo do trabalho, da conferência, palestra ou afim que fora selecionado para ser apresentado durante o evento ou atividade. É de responsabilidade do/da solicitante gestionar a sua participação na atividade por conta própria, fazer o contato e ter aceitação formal, antes de inscrever a solicitação às Bolsas Ibero-museus de Capacitação.

A atividade de interesse deve ser organizada por um museu público ou apoiada por instituições governamentais responsáveis por políticas públicas para museus nos 22 países da Ibero-América.

- f) Preenchimento completo do formulário de inscrição on-line em <http://convocatorias.ibermuseos.org>, com toda a informação solicitada: dados pessoais, dados institucionais, dados da atividade, plano de trabalho, projeto de divulgação dos conhecimentos adquiridos, sustentabilidade (apoio institucional na realização do plano de trabalho e divulgação de seus resultados), informações bancárias.

- O Plano de Trabalho relacionado à atividade de capacitação deve ser apresentado de forma clara e estruturada no momento da inscrição on-line.
- Caso se trate da apresentação de um trabalho/paper/palestra em um congresso, seminário, encontro e afins, deverá ser incluído o resumo do documento que será apresentado no referido evento. Caso se trate de participar em um curso ou oficina, deverá ser anexada a aceitação como aluno/a.
- O Projeto de Divulgação dos Conhecimentos deve demonstrar de forma clara e com dados específicos os resultados esperado e de que forma o conhecimento adquirido será divulgado em sua instituição de origem, uma vez terminada a atividade de capacitação.

A solicitação de apoio financeiro deve ser feita em dólares e com base nos custos reais do mercado.

8.2. Para solicitações da CATEGORIA II:

- a) Ser cidadão/ã de um dos doze (12) países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.
- b) Ser apto/a em seu país de origem a receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural e não haver recebido uma Bolsa de Capacitação do Programa Ibermuseus durante os dois (2) anos prévios à presente convocatória.
- c) Estar trabalhando, com contrato mínimo de um ano, em um museu ou instituição governamental responsável por políticas públicas para museus em um dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus no momento da solicitação à Bolsa Ibermuseus de Capacitação.
- d) Fundamentar a solicitação apresentando carta assinada pela direção da instituição na qual o/a trabalhador/a desenvolve suas funções, descrevendo suas responsabilidades, vínculo empregatício, projeto de residência profissional a ser realizada, relacionado-a com as atividades que desenvolve em sua instituição de origem, os motivos da realização da atividade e a implementação do projeto de investigação que será realizado durante a residência.
- e) Ter contactado e ter sido aceito/a pela instituição na qual pretende realizar a residência profissional, em qualquer dos 22 países da Ibero-america. O/A solicitante será responsável por contactar o museu (público o misto) ou instituição governamental responsável por políticas públicas para museus, apresentar o projeto de residência profissional e receber a aceitação expressa, previamente à solicitação da Bolsa Ibermuseus de Capacitação.
- f) Apresentar a carta da Direção da instituição em que o/a solicitante pretende realizar a residência profissional, indicando a aprovação do projeto a realizar e também os benefícios para sua instituição, e informando a área em que o/a trabalhador desenvolverá sua residência profissional, suas responsabilidades e os dados da pessoa responsável pelo acompanhamento/tutoria.
- g) Preenchimento completo do formulário de inscrição on-line em <http://convocatorias.ibermuseos.org>, com todas as informações solicitadas: dados pessoais, dados institucionais, dados da atividade, plano de trabalho, projeto de multiplicação, sustentabilidade (apoio institucional na realização do plano de trabalho e divulgação de seus resultados), informações bancárias.

- O Plano de Trabalho relacionado à atividade de capacitação deve ser apresentado de forma clara e estruturada no momento da inscrição on-line.
- O Projeto de Multiplicação deve demonstrar de forma clara e com indicadores de que forma o projeto de investigação e os conhecimentos adquiridos serão multiplicados em sua instituição de origem e em suas redes, uma vez finalizada a residência profissional.
- A solicitação de apoio financeiro deve ser feita em dólares e com base nos custos reais de mercado.

9. Solicitação

Para ambas categorias, devem ser apresentadas as seguintes informações e documentação:

- a) A solicitação de Bolsa Ibermuseus de Capacitação 2018 deverá ser realizada por meio do site www.ibermuseos.org/convocatorias, disponível no portal do Programa Ibermuseus, e deverá incluir as seguintes informações e documentação:

i. Formulário de solicitação on-line que inclui:

- **Dados pessoais e institucionais;**
- **Currículo do/a solicitante** anexado em PDF incluindo a formação acadêmica e experiência profissional mínima de três anos dentro das áreas especificadas neste regulamento.
- **Plano de trabalho** claro e estruturado.
- **Projeto de Divulgação de Conhecimento (CATEGORIA I) ou Projeto de Multiplicação de Conhecimento (CATEGORIA II)**, relevante, exequível e verificável, conforme definido nos critérios de avaliação para cada uma das categorias. Todos os prazos de execução das ações devem estar devidamente indicados no cronograma da proposta. Qualquer ajuste deve ser formalmente solicitado ao Programa Ibermuseus, que decidirá sobre sua pertinência.
- **Carta oficial de apresentação da instituição na qual o solicitante desenvolve suas atividades**, anexada em PDF, devidamente assinada pela gerência da mesma, descrevendo suas funções e relacionando-as com a atividade de formação ou com o estágio profissional; os motivos da participação na mencionada atividade de capacitação ou de residência profissional; o retorno esperado, bem como sua relação com as tarefas e profissionais do museu, além dos benefícios institucionais esperados com o projeto.

- **Carta de aceitação da instituição organizadora** da atividade de formação, ou da **instituição onde se realizará a residência profissional**, anexada em PDF, devidamente assinada pela direção da mesma, anexando a agenda e o programa completo da/a atividade/s a ser/serem feita/s durante toda a capacitação ou residência.
- No caso de participação em congresso, seminário, encontro e afins, deve ser anexado em PDF o **resumo do trabalho/paper/palestra** a ser apresentado. No caso de participação em um curso ou oficina, deve ser anexada em PDF a aceitação como aluno/a.
- b) Todas as informações proporcionadas pelo/a candidato/a serão verificadas.
- c) Para ambas categorias, a falta de comprovantes escritos e documentos oficiais requeridos em qualquer um dos pontos relacionados aos pré-requisitos de elegibilidade e/ou que tenham um papel relevante no processo de avaliação/classificação levará à desqualificação imediata do/a solicitante. O mesmo será feito em caso de informações falsificadas.

10. Critérios de Avaliação por Categoria

10.1. Para solicitações da CATEGORIA I será avaliado:

- a) A idoneidade e pertinência da atividade de capacitação solicitada.
- b) A documentação da solicitação (clareza, respeito às informações solicitadas e o nível de detalhe da informação).
- c) A relação entre o perfil do/a candidato/a e o conteúdo da atividade de capacitação.
- d) Os benefícios para o/a trabalhador, sua instituição, sua comunidade.
- e) A qualidade do Projeto de Multiplicação do Conhecimentos adquirido em benefício da instituição do solicitante e para a comunidade museal do seu país (pertinente, exequível e comprobatório).
- f) A viabilidade do apoio econômico solicitado.

10.2. Para solicitações na CATEGORIA II será avaliado:

- a) A idoneidade e pertinência do projeto de residência profissional proposto.
- b) A documentação da solicitação (clareza, respeito às informações solicitadas e o nível de detalhe da informação).
- c) A relação entre o perfil do/a candidato/a e o projeto de residência profissional a realizar.

- d) A qualidade do projeto de residência profissional proposto em benefício da instituição na qual desenvolverá a residência profissional.
- e) A avaliação dos benefícios para o trabalhador, sua instituição, sua comunidade.
- f) A qualidade do Projeto de Multiplicação proposto em benefício da instituição do solicitante e/ou o benefício da comunidade museal de seu país (pertinente, exequível e comprobatório).

A viabilidade do apoio econômico solicitado.

10.3 Pontuação

Pontuação	Avaliação
1	Fraco
2	Regular
3	Bom
4	Muito Bom
5	Excelente

Critérios	Pontuação
a) Adequação e pertinência da atividade de formação proposta.	1 a 5
b) Documentação da solicitação	1 a 5
c) Relação entre o perfil do candidato e o conteúdo e objetivo da atividade	1 a 5
d) Justificativas dos benefícios para o profissional, para sua instituição, para sua comunidade	1 a 5
e) Qualidade e Sustentabilidade do Projeto de Divulgação de Conhecimento (CAT I) ou Projeto de Multiplicação de Conhecimento (CAT II)	1 a 5

A pontuação mínima que definirá a aprovação ou não de uma solicitação é de 16 pontos.

11. Etapas de Avaliação

A avaliação das solicitações será realizada em duas etapas:

11.1. Etapa 1: Fase de Habilitação

Esta etapa será realizada pela **Unidade Técnica do Programa Ibermuseus**. Será considerada eliminatória e consistirá na:

- a) Revisão e comprovação de se as informações e a documentação de elegibilidade enviadas cumprem com os requisitos desta convocatória.

11.2. Etapa 2: Fase de Avaliação

Esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliador das Bolsas Ibermuseus de Capacitação.

A avaliação, para ambas as categorias, será realizada com base nos critérios descritos na seção 10.

12. Carta de Compromisso e Concessão das Bolsas

Uma vez aprovada a concessão da Bolsa, o/a bolsista deverá assinar uma Carta de Compromisso que será tramitada pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

- i. No caso do não cumprimento dos termos da carta, o/a bolsista será impossibilitado/a de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis em seus países de origem, e a ajuda financeira deverá ser restituída ao Programa Ibermuseus.
- ii. Após a assinatura da carta de compromisso, a Unidade Técnica realizará a transferência dos recursos ao bolsista. O Programa não se responsabiliza por tributos, impostos, diferenças bancárias, taxas de câmbio do dia ou outras taxas sobre o valor do benefício.
- iii. Será de responsabilidade do/a bolsista arcar com quaisquer gastos de inscrição na atividade, caso se aplique, gastos para se manter durante a sua estadia no destino da atividade e outros gastos não contemplados dentro das ajudas previstas pela Bolsa Ibermuseus de Capacitação.
- iv. Será de responsabilidade do/a bolsista tramitar e manter em dia os documentos necessários para viagem, como: passaportes, vistos, cartões de vacinas exigidos pelo país de destino, bem como qualquer outro requerimento.

13. Prestação de Contas

Finalizada a atividade de capacitação ou de residência profissional, o/a beneficiário/a deverá apresentar à Unidade Técnica, no prazo de 30 dias, um relatório técnico-financeiro (em modelo a ser facilitado pelo Programa Ibermuseus) sobre sua participação, incluindo:

- O programa do evento ou agenda das atividades realizadas;
- Relatório técnico de participação descrevendo as atividades realizadas e os resultados adquiridos;
- Fotografias, materiais de divulgação e material audiovisual que ateste sua participação na atividade de capacitação ou de atividades realizadas durante residência profissional;
- Prestação de contas incluindo comprovantes de gastos relacionados com a participação na atividade formativa: cartões de embarque, seguro viagem, faturas ou notas fiscais da hospedagem, tudo que for coberto com os recursos da bolsa.
- Caso o beneficiário não apresente algum recibo das despesas incorridas, este valor deverá ser reembolsado ao Programa Ibermuseus.
- Uma vez que este relatório tenha sido submetido e se houver recursos remanescentes, os mesmos deverão ser devolvidos ao fundo Ibermuseus.
- Caso os requisitos solicitados na convocatória não sejam atendidos, tanto o bolsista quanto a sua instituição serão impedidos de participar das Bolsas Ibermuseus de Capacitación no prazo de 5 (cinco) anos.

14. Projetos de Divulgação do Conhecimento (Cat I) e Multiplicação do Conhecimento (Cat II)

a) CATEGORIA I - DIVULGAÇÃO DO CONHECIMENTO

Os beneficiários terão um prazo de 30 dias a partir da data de finalização da atividade de capacitação para apresentar o relatório de prestação de contas técnico financeiro, junto ao relatório de divulgação de conhecimentos (em modelos que serão fornecidos pelo Programa Ibermuseus)

b) CATEGORIA II - MULTIPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO

i. Os bolsistas terão um prazo de 10 dias, a partir da data do término da residência, para enviar o relatório de prestação de contas técnico-financeiro (em modelo fornecido pelo Programa Ibermuseus).

ii. Os bolsistas terão 3 meses, a partir da data de conclusão da residência profissional, para concluir o desenvolvimento do projeto de multiplicação do conhecimento.

iii. Se a implementação da atividade de multiplicação não for cumprida dentro dos prazos informados, 50% dos recursos concedidos deverão ser reembolsados ao fundo Ibermuseus.

15. Cancelamento e Rescisão

- a) A bolsa poderá ser cancelada e qualquer valor não utilizado deverá ser reembolsado monetariamente ao Programa Ibermuseus caso o/a bolsista/a:
- Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste regulamento ou na carta de compromisso.
 - Apresentar informações falsas em sua solicitação ou em qualquer outra etapa.
 - Encontrar-se inapto no seu país de origem a receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural.
 - A atividade de capacitação ou residência profissional seja cancelada.
 - Qualquer outra situação que impossibilite o beneficiário/a de realizar a atividade de capacitação ou residência profissional.
- b) A decisão sobre o valor da bolsa concedida à solicitação apresentada, adotada pelo Programa Ibermuseus por meio do Comitê Avaliador, é soberana e não poderá ser contestada.

16. Outras Disposições

- a) É de responsabilidade da Mesa Técnica de Formação e Capacitação do Programa Ibermuseus a modificação e interpretação do presente regulamento.
- b) A Unidade Técnica e os membros do Comitê Avaliador avaliarão a execução das bolsas concedidas.
- c) A participação como beneficiário/a das Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2018 implica em ceder o direito de uso de imagem sem fins lucrativos para usos específicos de divulgação do Programa Ibermuseus.
- d) Uma instituição solicitante só poderá se beneficiar uma vez por edital para ambas as categorias. Para a Categoria II, essa mesma instituição também pode receber um bolsista.

- e) Bolsistas não habilitados ou não aprovados poderão se inscrever novamente para a mesma convocação, desde que apresentem projetos e atividades diferentes.
- f) O apoio financeiro solicitado na solicitação estará sujeito à aprovação do Comité Avaliador, que poderá decidir por conceder a totalidade ou parte da solicitação apresentada.
- g) Para a transferência dos fundos será necessário assinatura da carta de compromisso entre o candidato/a selecionado/a e o Programa Ibermuseus.
- h) As Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2018 cobrirão os custos de transporte ida e volta, seguro viagem pelo tempo de duração da viagem, e hospedagem em uma infraestrutura de categoria 3 estrelas. Gastos com alimentação e outros derivados da viagem devem ser assumidos pelo/a bolsista.
- i) A bolsa recebida não poderá ser transferida a outro projeto ou pessoa que não tenha sido aprovada pelo Comité Avaliador.
- j) O auxílio será concedido após a aprovação da proposta, assinatura da carta de compromisso e conclusão dos procedimentos exigidos pela Unidade Técnica do Ibermuseus.
- k) Qualquer mudança necessária tanto no Plano de Trabalho quanto no projeto de divulgação/multiplicação deverá ser solicitada com antecedência ao Programa Ibermuseus, para aprovação antes de sua implementação.
- l) A participação nesta convocatória está condicionada à plena aceitação de suas bases.